



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2021-SEJUSC/FECA

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2021 - SEJUSC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA** e a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon- Adrianópolis, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34 e a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.457/0001-58, com sede à Rua Rio Mutuzinho, nº 05, Bairro Armando Mendes, CEP: 69089-040, Manaus/AM, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2365427-9, inscrita no CPF nº 024.086.382-83, residente e domiciliada na Rua Plinio Pardo, nº 16, Bairro Tarumã, CEP: 69041-786, em consequência da adesão a Ata de Registro de Preço, Órgão Não Participante (“carona”), resultado da Licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica nº 01/2021 (SRP), promovido pelo Comando do Exército, por meio da 71º Batalhão de Infantaria





Motorizado, cujo Termo de Homologação do Pregão Eletrônico foi publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2007/2021-93, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICKUP**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

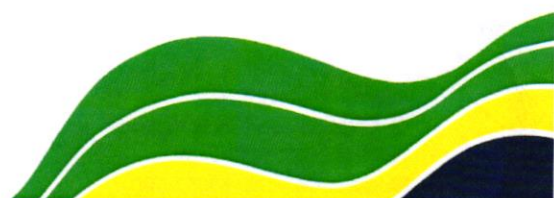
PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços de locação de veículos, tipo pick-ups, mediante adesão a Ata de Registro de Preços, órgão não participante “carona”, Pregão Eletrônico nº 01/2021, provido pelo Comando do Exército por meio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, na forma do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço por item.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de **R\$ 18.158,75 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o montante de **R\$ 217.905,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinco reais)**.

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos salários dos empregados pela prestadora de serviços CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do colaborador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - As garantias legais previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

NONA: DO VALOR GLOBAL - O valor global do presente contrato é de **R\$ 217.905,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinco reais)**.

DÉCIMA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;





3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

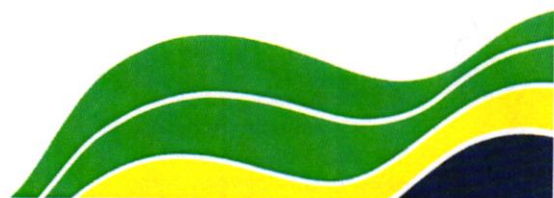
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do

direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo: 1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa; 2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato; 3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 021704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte de Recursos: 160; Nota de Empenho n.º 2021NE0000043, emitida em 09/09/2021, tendo sido empenhado o valor de R\$ 54.476,25 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e





vinte e cinco centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for consignada em orçamento vindouro.

VIGÉSIMA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 01 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES

Master Construções e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Thamires Alves Perazzo Câmara

CPF 080.072.124-18

RG 7.264.928

ASS

NOME Mariana Chaves Villela

CPF: 009.508.242.59

RG 24958271

ASS





Vacina Amazonas: mutirão do Governo do Estado supera 500 mil doses aplicadas

Tácio Melo/Secom

Marca foi atingida no encerramento da 21ª edição, que teve 30 mil doses de vacina aplicadas nos dias 1º e 2 de outubro, em Manaus

Com o encerramento da 21ª edição do mutirão da campanha Vacina Amazonas, realizada nos dias 1º e 2 de outubro, o Governo do Amazonas atingiu a marca de 500 mil doses de vacinas contra a Covid-19 aplicadas nas ações que ocorrem na capital e no interior, com o intuito de intensificar a imunização no estado.

A quantidade representa 12,5% do total de doses aplicadas em todo o estado, desde o início da campanha de imunização contra a Covid-19, em janeiro deste ano.

Apenas em Manaus, o número de doses de imunizantes aplicados nas seis edições, que ocorreram entre os meses de junho e outubro, totalizam 465 mil.

No interior do estado, foram realizadas 15 edições do mutirão da campanha Vacina Amazonas. Receberam a ação os municípios de Manacapuru, Novo Airão, Parintins, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Iranduba, Itapiranga, Uruará, São Sebastião do Uatumã, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Manaquiri, Beruri, Caapiranga e Iranduba. O total de doses aplicadas foi de cerca de 35 mil.

Recordistas

Na capital, o primeiro mutirão realizado pelo Governo do Estado, no dia 12 de junho, registrou um total de 141 mil doses de vacinas aplicadas. Com o número, a edição segue como a maior marca de pessoas vacinadas em mutirões, seguidas da 19ª edição, realizada nos dias 28 e 29 de agosto, com 85.200 doses aplicadas, e da 20ª edição, que ocorreu nos dias 17 e 18/09, com 76.579 doses.

No interior, a ação com mais doses aplica-

Mobilizações realizadas desde o dia 12 de junho, na capital e no interior, têm como intuito de intensificar a imunização no estado



Herick Pereira/Secom



das ocorreu no município de Itacoatiara, no dia 10 de julho, com um total de 15.600 doses aplicadas.

Vinte e uma edições

Realizada pelo Governo do Amazonas, em

parceria com a Prefeitura de Manaus, a 21ª edição do Vacina Amazonas teve como principal objetivo aplicar doses de reforço da vacina contra a Covid-19 em profissionais de saúde a partir de 40 anos e pessoas a partir de 60 anos, que tomaram a segunda dose há mais de seis meses (ou até 1º de abril), e em imunossuprimidos a partir de 18 anos.

“Nós estamos todos aqui trabalhando diuturnamente para salvar vidas. Neste mutirão, nós fizemos 30 mil doses. Estão todos de parabéns e vamos em frente, vamos vencer a Covid”, disse o titular da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), Anoar Samad.

Para a edição, o Governo do Estado, por meio da SES-AM e da Fundação de Vigilância em Saúde Drª Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), coordenou uma estrutura com 42 postos de vacinação distribuídos em dois pontos estratégicos: o Sambódromo, com 26 postos de vacinação, e o Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, com 16 postos.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA no valor de R\$ 3.543.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil reais), referente a despesa de pessoal no próximo trimestre, no processo de gestão da operação dos sistemas de abastecimento de água.

Destaque n. 00027/2021.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
17	122	0001	2003	0001	319011	100	2.614.477,46
17	122	0001	2003	0001	319013	100	928.522,54

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 01 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 61657

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa MCCA CONSTRUTORA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 044/2020-SEINFRA, por mais 60 (sessenta), dias a contar de 08/11/2021, e execução por igual período, contados de 16/10/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.005205/2021-60. Manaus, 06 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 61617

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa JLS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2021-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/12/2021 e execução por igual período, contados de 06/10/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado Processo nº 01.01.025101.005097/2021-25 - SEINFRA. Manaus, 06 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 61620

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa JLS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2021-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/12/2021 e execução por igual período, contados de 06/10/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado Processo nº 01.01.025101.005096/2021-80.2021-SEINFRA. Manaus, 06 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 61623

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Empresa ENGPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2020-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/11/2021 e

execução por igual período, contados de 06/10/2021, respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005534/2021-00-SEINFRA. Manaus, 06 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 61626

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00004738.2021-CSC, relativa à Concorrência nº 009/2021; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00004738.2021-CSC (nº 01.01.025101.00003458.2021-SEINFRA);

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 009/2021-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia para recuperação do sistema viário nos bairros Novo Amanhecer, Morada do Sol e Graça Lopes, na sede do Município de Iranduba/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.311.117/0001-11, no valor global de R\$ 15.264.318,23 (quinze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 05 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 61627

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO nº 136/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 029/2021 - SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS; DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021; OBJETO: oferecer atendimento especializado através da inclusão social da criança e adolescentes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, para promoção de sua integração a vida comunitária, visando contribuir para a habilitação, reabilitação, exercício da cidadania e da qualidade de vida; DO VALOR: R\$ 261.397,67 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); DA VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte: 118; Natureza da Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2021NE0000669; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1810/2021-00-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 05 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 61486

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO nº 135/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 024/2021-SEJUSC/FECA; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, através do FUNDO

ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos, tipo pick-ups, mediante adesão de Ata de Registro de Preços, órgão não participante ("carona"), Pregão Eletrônico nº 01/2021, Comando do Exército por meio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato; **VALOR GLOBAL:** R\$ 217.905,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinco reais); Data da Assinatura: 01/10/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Fonte: 160; Natureza da Despesa: 33903308; Nota de Empenho: 2021NE0000043; **Processo Administrativo:** 021101.002007/2021-93-SEJUSC; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC. Manaus, 01 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 61669

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO nº 137/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 027/2021 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ; **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2021; **OBJETO:** promover a inclusão e o desenvolvimento integral das pessoas com deficiências para mudar sua realidade de vulnerabilidade social, por meio de atividades de vida de diária (ADV), habilitação e reabilitação, aquisição de cestas básicas para doação, material de higiene pessoal e de limpeza e EPI'S - equipamentos de segurança e de proteção, respeitando as normas da OMS, dos decretos Municipais, Estaduais e Nacionais, devido o momento pandêmico, no qual poderemos utilizar estratégias que não interrompa o desenvolvimento das ações; **DO VALOR:** R\$ 299.999,95 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte: 118; Natureza da Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2021NE0000644; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1925/2021-03-SEJUSC; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 05 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 61671

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 181/2021.

DESIGNA servidores para compor o quadro da unidade de controle interno da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o art. 1 da Instrução Normativa 003, de 3 de agosto de 2020, da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas, que dispõe sobre as diretrizes para estruturação das unidades de controle interno.

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2019-SEJUSC Art. 1º. Fica instituído o Controle Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras a seguir relacionadas para compor a Unidade de Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas na Portaria supramencionado.

KARLENE SOBRINHO DA SILVA - Coordenador da Unidade

BARBARA TYRSA GARCIA CAVALCANTE - Assessor de Controle Interno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE

DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 6 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 61491

PORTARIA Nº 186/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2015/2016 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Maria do Perpetuo Socorro Souza Barbosa	050.478-5 F	15/09/2021 à 24/09/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 61683

PORTARIA Nº 187/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018/2019 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Maurilio Cesar Nunes Brasil	003.747-8E	04/10/2021 à 23/10/2021
Normando Savio Correa Pinheiro	177.052-7 E	07/06/2021 à 21/06/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 61685

PORTARIA Nº 188/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Adelia Teixeira da Silva	213.141-2B	01/10/2021 à 15/10/2021
Arlete Maria Farias Martins	050.651-6D	04/10/2021 à 02/11/2021
Ana Cristina Pires de Oliveira Silva	249.335-7 B	23/09/2021 à 07/10/2021
Bruna Guimaraes de Souza	246.987-1C	01/10/2021 à 30/10/2021
Doralice Bitencourt dos Santos	232.685-0B	01/10/2021 à 30/10/2021
Elizete Maria da Silva Afonso	174.112-8D	01/10/2021 à 30/10/2021
Eliana Ferreira de Figueiredo	051.588-4C	01/10/2021 à 30/10/2021
Edilane Candido Bezerra	256.890-0A	01/10/2021 à 30/10/2021
Francielem Correa da Silva	256.604-4A	01/10/2021 à 30/10/2021
Francisco José da Silva	138.819-3B	01/10/2021 à 30/10/2021
Floriano Barbosa dos Santos Junior	230.522-4D	01/10/2021 à 30/10/2021
Jander Gonçalves Vieira	257.336-9A	01/10/2021 à 30/10/2021
Julio Cesar Silva Pereira	254.529-2A	01/10/2021 à 30/10/2021
Katiuscia Gonçalves de Assis Ferreira	257.466-7A	01/10/2021 à 30/10/2021
Luiz Rodrigues de Brito Neto	257.209-5A	01/10/2021 à 30/10/2021
Mary Peixoto Pinheiro	102.814-6B	01/10/2021 à 30/10/2021